

Lei nº 28 de 25 - 5 de 1968

149

Dispõe sobre desapropriação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriado em Juízo ou fora dele um terreno de propriedade do do espólio de de D. Rita Belarmina Pereira, medindo 40,00m por 39,20m, situado no perímetro urbano desta cidade de Ubajara, Estado do Ceará, e confrontando, ao norte com a Rua Padre Moacir Melo; ao sul, com a Avenida Dr. Joaquim Fontenele; ao nascente, com terras do referido espólio e ao poente com a Rua José Agapito Pereira.

Parágrafo único - o imóvel a ser desapropriado destina-se à doação que a Municipalidade pretende fazer ao Banco do Brasil S.A. para construção da Sede de sua Agência local.

Art. 2º - Para atender às despesas de que trata o art. 1º, fica aberto no orçamento vigente, Título 9 - SERVIÇOS URBANOS, Unidade 4 - Ruas e Avenidas, 4.0.0.0 - Despesas de Capital, 4.2.0.0 - Inversões Financeiras, 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis o crédito especial de NCr. \$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Fica declarada e decretada a urgência da desapropriação a que se refere o art. 1º.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubajara, 3 de maio de 1968

Flavio Ribeiro Leiva

Prefeito Municipal.

A Comissão de Finanças
Ubajara, 12 de maio 1968
Francisco Pinto Henri